

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO

24 NOV 2022 09:54 Hs

Nº Protocolo

10738 24/11/22  
Rubrica Protocolista



Prefeitura de  
Maracanaú

AFIXADO  
EM: 09/11/22  
Andreza Keyvila Oliveira de Azevedo  
Mat. 47767

Andreza Keyvila

LEI Nº 3.264, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

**INSTITUI A PREMIAÇÃO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MEDALHISTAS DE OLIMPÍADAS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituída a premiação de um notebook para os alunos do ensino fundamental das escolas da rede municipal de ensino de Maracanaú, conforme o seu desempenho nas seguintes Olimpíadas:

- I. Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP;
- II. Olimpíada Nacional de Eficiência Energética – ONEE;
- III. Olimpíada Nacional de Ciências – ONC;
- IV. Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica – OBA;
- V. Mostra Brasileira de Foguetes – MOBFOG;
- VI. Ceará Científico;
- VII. Olimpíada Canguru de Matemática;
- VIII. Mostra Científica das Escolas Municipais de Maracanaú.

**Art. 2º.** A premiação acontecerá em alusão aos termos definidos em edital de cada certame.

**Art. 3º.** As referências para identificação dos alunos serão as bases de dados dos resultados das Olimpíadas, organizadas pela instituição responsável pela avaliação, relativamente a cada competição.

**Art. 4º.** A cada ano, fazendo-se necessário, o Poder Executivo estabelecerá, em ato próprio, adequações à concessão desta premiação, ampliando ou reduzindo o rol determinado no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº  
119/2022, DE AUTORIA DO PODER  
EXECUTIVO.**

